Id:167C2FDF0DB503C0

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ
ADMINISTRANDO COM RESPONSABILIDADE E TRABALHO

CONTRATO Nº 008 /2022-PM AP
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS AUTÓNOMO POR PRAZO DETERMINADO E SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços Profissionais Autónomo por prazo determinado e sem vínculo empregatício para atender a necessidade temporária e excepcional de interesse público, que entre si celebram, de um lado a Prefeitura Municipal de Assunção do Piauí, Estado Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 01.612.561/0001-04, com sede administrativa estabelecida na Praça Firmino Alves, SN, Centro, Assunção do Piauí-PI, CEP 64.333-000, neste ato representado por seu titular, o Sr. Antonio Cristian Oliveira Lima, brasileiro, casado, Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal, RG n° 2005014097127 - SSP-PI e CPF n° 038.124.493-82, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Picos, N° 369, Bairro Rodoviária, CEP 64.333-000, aqui denominado CONTRATANTE e do outro fado o (a) Senhor(a),Felipe Lima Riedel, brasileiro, solteiro, CPF n° 019.616.113-41, RG n° 2.577.171 - SSP-PI, residente e domiciliado na Av. Presidente Kennedy, N°6503 , Zona Urbana, Teresina - PI, CEP 64.066-505 doravante CONTRATADO, fazendo mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este contrato tem como base legal o art 37, IX da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - O contratado obriga-se por força do presente Contrato de Prestação de Serviços Profissionais Autónomos por prazo determinado e sem vínculo empregatício a prestar os serviços profissionais especializados como **TÉCNICO AMBIENTAL** junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Económico e Meio Ambiente vinculado à Prefeitura Municipal de Assunção do Piauí- PI de acordo com as necessidades detectadas por esta secretaria, uma vez que sejam compatíveis e estejam enquadradas dentro de suas atribuições na forma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - O contratado deve cumprir a função de TÉCNICO AMBIENTAL, no âmbito do território do município contratante, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA - Durante a vigência do presente contrato, o contratado exercerá as atribuições em estabelecimentos da Prefeitura deste município, vinculados a Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Económico e Meio Ambiente.

CLÁUSULA QUINTA - O não cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato por parte do contratado implicará na rescisão do mesmo sem prévio aviso e qualquer ónus pela Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA - Em remuneração pelos serviços alhures especificados, o Contratado receberá do Contratante o valor de 01 (um) Salário Mínimo vigente, mensalmente, título de pró-labore de profissional autónomo pela verba e dotação orçamentária do Orçamento Geral.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato tem data de início no dia 04 de Janeiro de 2022 e término no dia 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - Este contrato poderá ser renovado por igual período ou período superior, e, inclusive, ser reajustado, sempre mediante termo aditivo escrito, tudo em conformidade com a necessidade e conveniência da Administração.

CLÁUSULA NONA - A parte que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, se motivo justo ou por mera deliberação, deverá comunicar a outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Tapuio, Estado do Piauí, para dirimir possíveis dúvidas que venham a surgir no cumprimento do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente termo de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, depois de lido e achado conforme.

Assunção do Piauí - PI, 04 de Janeiro de 2022.

ANTONIO CRISTIAN OLIVEIRA LIMA
CPF: 038.124.493-82
- CONTRATANTE -

FELIPE LIMA RIEDEL
CPF: 019.616.113-41
- CONTRATADO-

TESTEMUNHAS:

Nome: Romário Lima Andrade
CPF: 043.904.793-37

Nome: Bruno Henrique Barbosa da Silva
CPF: 615.038.573-48

Id:01AB1DD1929F05ED

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ASSUNÇÃO DO PIAUÍ
ASSUNÇÃO NO RUMO CERTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01 – IN 01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ – PI
CNPJ: Nº 01.612.561/0001-04

CONTRATADA: VERMELHA CONSULTORIA LTDA-EPP
CNPJ: Nº 33.535.050/0001-22

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria na elaboração de estudos técnicos, planejamentos e projetos, cadastros junto ao SICONV, SIGA, SIMEC e SISCON, para a Prefeitura Municipal de Assunção do Piauí, durante o ano de 2022.

VALOR: Será pago ao CONTRATADO o valor mensal de **R$ 4.827,00 (Quatro mil, oitocentos e vinte e set reais)** durante toda a vigência contratual, nos termos da Cláusula anterior, perfazendo um valor Global de **R$ 57.924,00 (Cinquenta e sete mil, novecentos e vinte e quatro reais).**

RECURSOS FINANCEIROS: As despesas de que trata o presente contrato correrão à conta dos Recursos oriundos do FPM, ICMS e/ou Recursos Próprios, conforme dotação orçamentária abaixo.

Secret./Fundos	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	
Prev. Orçament.	**Dotação Corresp.**	**Descrição**
R$ 785.846,06	04.122.0037.2005.0000 3.3.90.39.00	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Secret./Fundos	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	
R$ 8.663,68	04.122.0037.2005.0000 3.3.90.35.00	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Serviços de consultoria
Secret./Fundos	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	
R$ 330.561,00	04.122.0037.2020.0000 3.3.90.39.00	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

FORMA DE PAGAMENTO:
I – O pagamento será efetuado até o 30° (trigésimo) dia do mês em que se efetuar a prestação do serviço, com a devida apresentação da Nota Fiscal e deduções dos tributos devidos.
II – Após o prazo de pagamento será cobrado multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.
III – O valor das parcelas mensais fixadas deverá ser creditado no **BANCO DO BRASIL S. A.,** Agência n° **3219-0**, Conta Corrente n° **9939-2**, de titularidade do CONTRATADO, cuja autorização de retenção e devido crédito em conta poderá ser encaminhado ao respectivo banco.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2.022.

DATA DA ASSINATURA: 20/01/2022.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante o senhor **Antônio Cristian Oliveira Lima**, Tesoureiro Geral, portador do RG. 2005014097127 SSP/CE, e CPF 038.124.493-82 e pela Contratada o senhor **Vanessa Suellen de Carvalho Viana Primo**, Sócia-Administradora, portadora da RG: 3.524.795/SSP-PI e CPF: 058.912.123-58.

Assunção do Piauí-PI, 20 de janeiro de 2.022.

FRANCISCO NEUDO SOARES MONTE
Presidente da CPL
Portaria nº 01/2022

ANTONIO ALVES PEREIRA
Membro da CPL
Portaria nº 01/2022

ROMÁRIO LIMA ANDRADE
Membro da CPL
Portaria nº 01/2022